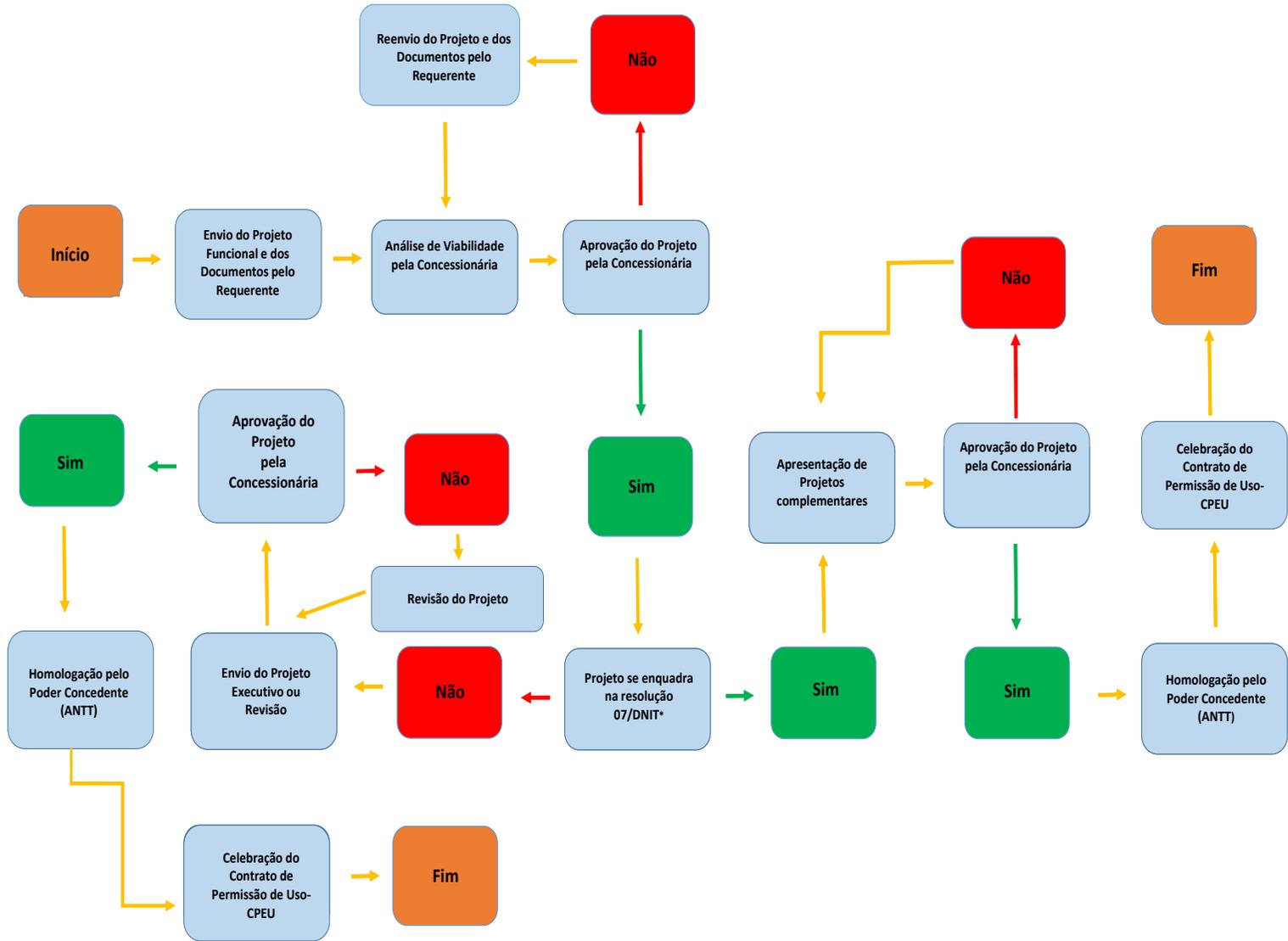


1. INSTRUÇÕES PARA INICIAR O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA OU REGULARIZAÇÃO DE ACESSO NA FAIXA DE DOMÍNIO

A Concessionária, por meio desta, encaminha o procedimento para solicitação de implantação/regularização de acesso em Rodovias Federais sob concessão da mesma.

Segue abaixo o fluxo que um processo de implantação/regularização de acesso percorre até a homologação pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e celebração do Contrato de Permissão de Uso (CPEU).



1. PROJETO FUNCIONAL

Para abertura do processo encaminhar os seguintes documentos:

- **Formulário de Cadastro de Clientes.xlsx** (preenchido e salvo em arquivo digital);
- **Requerimento viabilidade.doc** (preenchido e assinado);
- **VS - Índice de documentos - R01.xls.** (preenchido);
- **Arquivo, em formato .kmz** (indicação do local exato do acesso);
- **Projeto funcional do empreendimento.** Tendo em vista a característica variável da faixa de domínio ao longo das rodovias da concessão, solicitar os limites para elaboração do projeto. Para elaborar o Projeto Funcional, verificar o documento **[Orientações Apresentação de Projeto Funcional – Acessos;](#)**
- **Estudo de Tráfego** (Caso Pólo Gerador de Tráfego).

Os modelos dos documentos bem como as orientações para apresentação do Projeto Funcional estão na pasta **Procedimento Projeto Funcional.**

Observações:

Formulário de cadastro – deverá ser encaminhado com todos os dados do solicitante preenchidos;

Requerimento de viabilidade – deverá ser preenchido com todos os dados do solicitante, como endereço, número de documento, referências quilométricas do local do acesso, município, etc..., bem como a caracterização do projeto (implantação ou regularização e qual o tipo de acesso pretendido: residencial, comercial, industrial, público, rural, etc.).

Nos casos em que o solicitante contratar um terceiro para elaboração e/ou execução do projeto, deverá constar no requerimento que a elaboração e/ou execução serão realizadas pelo terceiro, cujos dados completos, inclusive credenciais profissionais/empresa, deverão constar no requerimento, bem como o envio do formulário de cadastro também preenchido com os dados do terceiro.

VS - Índice de documentos - R01– o arquivo possui diversas abas. O solicitante deverá apresentar, juntamente com os documentos acima mencionados, todos aqueles elencados na aba **“Projeto Funcional”**. **Caso o requerente não enviar qualquer um dos documentos, justificar o não envio dos mesmos.**

Para a análise de viabilidade, encaminhar **todos os documentos solicitados acima para o e-mail: faixadedominio.viasul@grupoccr.com.br**. Esse material será analisado pela nossa equipe técnica que, não havendo objeção quanto à viabilidade do projeto e/ou necessidade de adequações, expedirá parecer aprovando a elaboração do projeto executivo, juntamente com as documentações complementares.

Por determinação da Concessionária, não será efetuada a cobrança de TARIFA DE ANÁLISE do projeto, ficando a cargo do proprietário/interessado os custos relativos à elaboração e execução do projeto, bem como os decorrentes dos estudos e documentos necessários à apresentação do mesmo.

Caso a Concessionária julgue necessário, poderá solicitar estudo de tráfego ou outros estudos complementares ainda que o local não seja considerado um pólo gerador de tráfego.

RESOLUÇÃO 07 do DNIT*

Em Março de 2021, o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) publicou no Diário Oficial da União uma resolução que isenta, em **casos específicos**, a apresentação de alguns documentos para a regularização de acessos já existentes. O **capítulo VIII** que versa à respeito do Procedimento Para Regularização e Implantação de Acessos pode ser consultado através do site:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-7-de-2-de-marco-de-2021-306518725>

Após a aprovação da Viabilidade de Acesso pela Concessionária, o requerente deverá verificar se o acesso em questão enquadra-se na Resolução 07 do DNIT. O Estudo de Tráfego deverá ser apresentado para análise de todos os projetos, com exceção dos exclusivamente de caráter residencial unifamiliar com Volume Diário Médio inferior a **10 (dez) veículos**.

Caso o acesso em questão enquadre-se na Resolução 07 do DNIT, o requerente deverá consultar os procedimentos que constam no arquivo **[Orientações para Apresentação de Projeto \(resolução 07\)](#)**. O Memorial Descritivo para acessos com Volume Diário Médio inferior a dez (**VDM<10**) deverá ser formatado conforme modelo indicado em **[1.Modelo Memorial Descritivo \(Resolução 07\)-Particular](#)**.

Para acessos que têm um Volume Diário Médio superior a dez e inferior a duzentos (**10<VDM<200**), o requerente deverá encaminhar o Memorial Descritivo conforme modelo indicado em **[2.Modelo Memorial Descritivo \(Resolução 07\)- VDM menor que 200](#)**. Todos os documentos estarão presentes na pasta **Procedimento Resolução Portaria 07**.

2. PROJETO EXECUTIVO

Após a Análise de Viabilidade pela Concessionária e caso o acesso não se enquadre em nenhuma das situações acima, o requerente deverá elaborar projeto executivo e encaminhar para análise da Concessionária.

Para análise do projeto executivo, deverão ser encaminhados à equipe técnica da Concessionária os documentos aprovados quando da análise de viabilidade, juntamente com os documentos elencados na aba “**Projetos Executivos**” do arquivo **VS - Índice de documentos - R01.xlsx**.

O projeto executivo deverá ser apresentado conforme descrito na Portaria SUINF 028/2019. O modelo de apresentação da Portaria 028/2019 poderá ser consultado no documento **Orientações apresentação de projeto conforme Portaria nº 28** na pasta **Procedimento Projeto Executivo- Portaria 028**. O formato do envio do projeto também poderá ser consultado na referida pasta.

A Concessionária, com o intuito de exemplificar a forma de apresentação do Projeto Executivo, preparou material que indica a maneira a ser apresentado. É importante ressaltar que os documentos representam apenas um modelo de formatação e não necessariamente contém todos os itens de projeto que precisam ser encaminhados. Os exemplos de formatos podem ser consultados nos documentos **Modelo Volume 1- Relatórios e Estudos e Modelo Volume 2-Projetos** presentes na pasta **Procedimento Projeto Executivo- Portaria 028**.

Os documentos e projetos serão encaminhados à análise, cujo parecer técnico poderá reprovar, aprovar com ressalvas ou aprovar sem ressalvas.

Os Volumes I e Volume II

REPROVADO – o parecer técnico de reprovação será encaminhado ao interessado para que ele apresente as adequações apontadas pela equipe de engenharia. A apresentação dos documentos será enviada para nova análise contendo os documentos aprovados anteriormente, bem como os que sofreram adequações com o devido controle de revisão.

APROVADO COM RESSALVAS – o parecer de aprovação com ressalvas será expedido quando houve necessidade de simples adequações, as quais não apresentam contrariedade com normas vigentes ou com a indicação, pela Concessionária, de condicionantes para a implantação do projeto.

APROVADO SEM RESSALVAS – os projetos aprovados sem ressalvas são os que não apresentam adequações de projeto ou documentos, estando totalmente em consonância com a normativa vigente.

Observação:

Poderão ser solicitados, além dos documentos listados acima, outros que a Concessionária julgar necessários, tais como: documentação comprobatória de propriedade do imóvel (matrícula atualizada georreferenciada), estudos complementares (estudo de atuação do vento, sondagens, precipitação pluviométrica, etc).

3. ENCAMINHAMENTO À ANTT

Quando da aprovação dos projetos pela Concessionária, o solicitante receberá o parecer técnico e deverá enviar todos os documentos aprovados em última análise, por meio de arquivo digital (por e-mail ou link de download), com todos os arquivos renomeados de acordo com o modelo exigido na Portaria SUINF028/2019, assim como os documentos pessoais ou atos constitutivos da empresa solicitante e responsável técnica pelo projeto, para que possamos encaminhá-los à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Importante salientar que os documentos digitalizados devem estar assinados, divididos em 3 pastas:

Volume 1 – requerimentos, estudos, fichas, contratos, publicações, memoriais, cronogramas, etc.

Volume 2 – Projetos.

Volume 3 – os atos constitutivos da empresa solicitante e/ou documentos de identificação do proprietário/responsável e/ou procurador (conforme atos constitutivos), além dos contratos e documentos do profissional e/ou empresa responsável técnica pela elaboração/execução do projeto.

Pedimos a observância do explicitado no parecer técnico, bem como as orientações para renomear os arquivos de acordo com a Portaria SUINF 028/2019.

Observações:

A Concessionária elaborará carta para protocolo dos documentos por meio do sistema SEI à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. Salientamos que a Superintendência realizará análise em diversas instâncias e, não havendo objeção por parte da Agência, haverá a homologação da documentação e será realizada a publicação de Portaria Autorizativa com os termos da autorização para implantação/regularização no Diário Oficial da União.

Após a publicação da Portaria a Concessionária encaminhará um formulário de solicitação de contrato para o interessado, o qual deverá preenchê-lo completamente para que seja encaminhado ao Departamento Jurídico para elaboração da Minuta de Contrato.

4. CELEBRAÇÃO DE CPEU

Com a minuta do contrato enviada pelo Departamento Jurídico, a Concessionária encaminhará ao Permissionário o contrato com instruções para impressão, assinatura e reconhecimento de firma e encaminhamento das vias assinadas à CCR ViaSul (este processo pode ser feito de forma digital).

Com o contrato assinado, o Permissionário poderá, após certificação de seus colaboradores e/ou terceirizados junto ao Setor de Segurança do Trabalho da Concessionária e cadastramento junto ao Centro de Controle de Operações – CCO, iniciar a execução das obras.

OBSERVAÇÕES:

Toda ocupação que não for caracterizada como acesso, dentro dos limites de Faixa de Domínio da Rodovia BR-101/290/386/448/RS é, salvo disposição legal em contrário, onerosa, sendo o valor variável de acordo com a extensão da mesma.

Os critérios para cobrança dos valores oriundos das receitas acessórias, provenientes da ocupação das faixas de domínio público federal, são determinados pela Resolução nº 2552/2008 da ANTT.

A Concessionária salienta que, além da documentação presente neste procedimento, poderá solicitar estudos, documentos, adequações e quaisquer outras informações que julgar necessárias para análise dos projetos.